



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9657

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

Autoria: Domingos Edmilson Magalhães

Data: 16/05/2017

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 30/2017. (RETIRADO). Trata da concessão do benefício da Meia Entrada para doadores de sangue.

Controle Interno – Caixa: 27.9

Posição: 09

Número de folhas: 04

Especie: P.L.
Categoria: Retirados
Cx: 27.9
Indem: 09
Nº folhas: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 30/2017

AUTOR:

Ver. Domingos Edmilson Magalhães

ASSUNTO:

Trata da Concessão do Benefício da Meia Entrada para
Doadores de Sangue.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 16/05/2017
- 2 - Comissão Legislação e Justiça e Saúde.
- 3 - RETIRADO DE TRANSCRIÇÃO EM 23.05.17
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI Nº 30 — 2017

**"QUE TRATA DA CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DA MEIA ENTRADA
PARA DOADORES DE SANGUE"**

O povo do município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o prefeito municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a meia entrada para doadores regulares de sangue em todos os locais públicos de cultura, em casa de diversões, espetáculos, praças esportivas e similares, esporte e lazer do município de Montes Claros.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, considerar-se-á como casa de diversões ou estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artístico, circense, teatrais, cinematográficos, feiras, exposições zoológicas, pontos turísticos, estádios, atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.

Art. 2º. A meia entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Art. 3º. Para efeito desta lei, são considerados doadores regulares de sangue aqueles registrados no hemocentro do município, que tenham feito o mínimo de três doações nos últimos doze meses, identificados por declaração oficial expedida pelo Hemocentro.

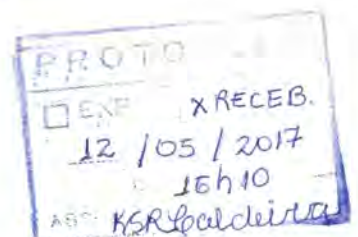
Parágrafo único – essa declaração a que se refere o artigo anterior terá validade de um ano, contado da data de sua emissão.

Art. 4º. Para acesso ao benefício da meia entrada, o doador deverá apresentar a declaração emitida pelo hemocentro junto ao documento de identidade oficial.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Câmara Municipal 12 de maio de 2017

DOMINGOS EDMILSON MAGALHÃES
VEREADOR SEGUNDO SECRETÁRIO
Câmara Municipal de Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 16 DE MAIO DE 2017
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE SAÚDE
EM 16 DE MAIO DE 2017
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVAS

A importância da doação de sangue é tamanha que ousamos dizer ser desnecessário ressaltar detalhes sobre, mas o quadro de carência nesse setor tem sido tão crítico no Norte de Minas que todo apelo se faz necessário. Foi pensando nisso que idealizamos a edição do presente projeto de lei, que vem para estimular os doadores, aqui entendidos como aqueles que já estão cadastrados nos bancos de dados do Hemocentro local, Hemominas, a estarem sempre doando. Com esta nova legislação, o doador terá acesso ao benefício da "meia entrada" em eventos de lazer no Município de Montes Claros. Para acesso ao benefício, o doador apresentará a declaração do Hemominas e seu documento de identidade.

Quanto à realidade de doação de sangue na cidade, de acordo com o Hemominas são necessários face a demandas que eles já têm o número mínimo de 2 mil candidatos a doação por mês e 1500 bolsas de sangue para atender 38 unidades hospitalares de 26 municípios da região. Entretanto, conforme o hemocentro local a média é de apenas 1300 bolsas mensais. Segundo a diretoria de atendimento, é necessária uma ampliação de pelo menos 30% no número de doadores.

O Hemocentro Regional de Montes Claros tem como finalidade básica coletar, processar, examinar e distribuir sangue e hemocomponentes, de qualidade em quantidade suficiente, para todo o Norte de Minas e para os pacientes a nível ambulatorial.

De acordo com o Ministério da Saúde, 1,8% da população brasileira doam sangue e, desses, mais de 50% são espontâneos. Ainda assim, é preocupação sensibilizar e fidelizar novos doadores porque segundo a Organização das Nações Unidas, o ideal seria pelo menos 3% da população na faixa etária da doação (16 a 69 anos) doando regularmente sangue; ou seja, uma doação de sangue a cada 12 meses.